



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 142/2017

ALTERA A LEI N.º 3.752 de 13/09/2004

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

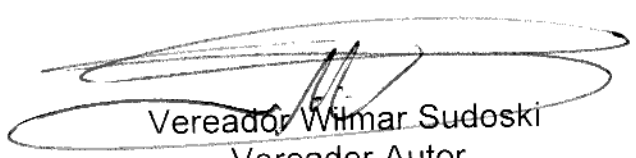
LEI

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 2º na Lei n.º 3.752 de 13/09/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Na Semana do Contestado serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, conferências, palestras, sessões cívicas e comemorativas, exposições e outras atividades culturais, tendo como coparticipantes a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Cultural de Canoinhas, que estenderão tais ações à Rede Municipal de Ensino e às Entidades subordinadas à Fundação Cultural de Canoinhas, inclusive ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e de Cultura. “

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação.

Gilberto dos Passos
Prefeito



Vereador Wilmar Sudoski
Vereador Autor



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804

FUNDAMENTAÇÃO

Com o objetivo de ampliar a cultura acerca da Semana do Contestado e visando a implantação de ações voltadas ao tema se viu a necessidade de alteração na referida lei.

Dada a importância do acontecimento histórico para o Município se dá a proposição de se ampliar as atividades e levar até os alunos e demais munícipes.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.


Vereador Wilmar Sudoski
Vereador Autor